

DECRETO Nº: 807/2020

“Dispõe sobre o prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com espeque no art. 85, I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 80 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, para até o dia 31/10/2020, em cota única.

Art.2º- Os contribuintes poderão optar pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1ª parcela com vencimento em.....31/10/2020
2ª parcela com vencimento em.....30/11/2020
3ª parcela com vencimento em.....20/12/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reduto/MG,
em 28 de agosto de 2020.


RUBENS TORQUATO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL